

LEI MUNICIPAL Nº 746 /2023

EMENTA: Autoriza pagamento do Piso Salarial Nacional dos Professores aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional de professores, aos profissionais do magistério efetivos, da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2023, conforme Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), a partir de janeiro de 2023, da seguinte forma:

I – para professor com jornada de 40 horas semanais, que corresponde a 200 horas mensais o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

II – para professor com jornada de 30 horas semanais, que corresponde a 150 horas mensais o valor de R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos); e

III – para professor com jornada de 20 horas semanais, que corresponde a 100 horas mensais o valor de R\$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2023.


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

